

SEGURANÇA PÚBLICA

- **Restrições à instalação de tomadas e pontos de energia elétrica em estabelecimentos prisionais – Lei nº 24.496, de 11/10/2023**

Ementa: Dispõe sobre a instalação de tomadas e pontos de energia em estabelecimentos prisionais do Estado.

Origem: Projeto de Lei nº 735/2019, de autoria do deputado Bruno Engler.

A norma estabelece restrições à instalação de tomadas e pontos de energia elétrica em estabelecimentos prisionais do Estado geridos pelo poder público ou administrados por meio de parceria público-privada. A lei veda a instalação desses dispositivos em celas, locais de custódia temporária, áreas desprovidas de supervisão imediata e locais de visitação. Além disso, obriga que os equipamentos de iluminação instalados nesses locais possuam barreiras físicas que impeçam o acesso dos detentos à fiação.

As restrições previstas na norma não se aplicam aos locais destinados ao trabalho, à instrução e à assistência médica, religiosa e jurídica dos detentos, às casas de albergado, às Associações de Proteção e Assistência ao Condenado – Apacs – e às colônias agrícolas, industriais ou similares.

A lei busca impedir o acesso de detentos à energia elétrica, que permite, principalmente, o recarregamento de aparelhos telefônicos que eventualmente tenham ingressado na unidade prisional. O uso de celulares por detentos tem permitido a prática de crimes dentro das unidades e, sem o acesso a pontos de energia, dificulta-se que os aparelhos sejam recarregados.

O projeto que deu origem à norma foi aprovado na forma de substitutivo apresentado em Plenário, no 2º turno, pelo autor da proposição.